



AVISO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE SERVIÇO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL COLETIVA – RESTAURANTE POPULAR, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS].

Tipo: Maior desconto por lote.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 21/02/2025.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08 horas do dia 02/04/2025.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 10 horas do dia 02/04/2025.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 14.943.060,00.

Fonte de Recursos: Não Vinculados de Impostos.

Informações: O Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2025 estará disponível a partir das 12h00min do dia 21/02/2025 nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), pelo link: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (34) 3318-0938 ou pelo e-mail: operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 19 de fevereiro de 2025.

TACIANA DE CASTRO BALDUINO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ÍNDICE

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO.....	4
2. DA VISITA TÉCNICA.....	4
3. DA AVALIAÇÃO DE RISCO DE INTEGRIDADE NA CONTRATAÇÃO.....	5
4. DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES, DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS.....	7
5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.....	10
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	12
7. DA HABILITAÇÃO.....	14
8. DOS PROCEDIMENTOS.....	20
9. DAS OBRIGAÇÕES.....	32
10. DA FISCALIZAÇÃO.....	33
11. DA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO.....	33
12. DAS SANÇÕES/PENALIDADES.....	34
13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO.....	37
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	37
ANEXO I. ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO.....	40
ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA.....	41
ANEXO III. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO.....	42



EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG (CNPJ Nº 18.428.839/0001-90)**, com endereço na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, por meio da **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais da Secretaria de Administração** (com designações dos Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio pela **Portarias Municipal nº 04/2025**, torna pública a abertura de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, objetivando a **CONCESSÃO ONEROSA DE SERVIÇO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL COLETIVA – RESTAURANTE POPULAR**, em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS]**.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 8.987/1995; Decreto Municipal nº 3.815/2023; Demais normas aplicáveis à espécie.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 14.943.060,00.

Fonte de Recursos: Não Vinculados de Impostos.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 21/02/2025.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08 horas do dia 02/04/2025.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 10 horas do dia 02/04/2025.

Informações: O Edital e seus **ANEXOS** poderão ser obtidos de forma **integral e gratuita** nos seguintes acessos:

- **Portal do Cidadão** do Município de Uberaba/MG [**Aba → TRANSPARÊNCIA**] pelo *link*: <http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**: www.ammlicita.org.br.

Observação: Em caso de vir a ser decretado feriado (nacional, estadual ou municipal) ou fato superveniente na data prevista para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **CONCESSÃO ONEROSA DE SERVIÇO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL COLETIVA –**



RESTAURANTE POPULAR, conforme especificações constantes neste Edital e no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**.

1.1.1. Os serviços oriundos desta concessão, bem como os detalhes do objeto e da sua execução, serão adequados ao pleno atendimento dos usuários, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95 em seu artigo 6º e parágrafos, a qual assente a concessão da prestação de serviços públicos.

1.1.2. A execução deverá seguir todas as normas legais e técnicas, inclusive da **ANVISA** e **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

1.2. A concessão se dará dos imóveis onde se localiza a Cozinha Social (local de preparo das refeições) e Restaurante Popular (refeitório), respectivamente localizados na Rua Bélgica, nº 250 no bairro Boa Vista e na Avenida Nelson Freire, nº 980 no bairro Leblon.

1.2.1. O Município disponibilizará os equipamentos, materiais e utensílios patrimoniados e relacionados na tabela do Anexo IV do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital, em regime de comodato, sendo de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA complementar os equipamentos que estiverem faltando ou substituir os equipamentos que estiverem sem condições de uso.

1.3. O regime de contratação do presente objeto é o de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, conforme previsão do artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A estimativa é de aproximadamente **1.500 (um mil e quinhentas) refeições diárias**, que poderão ser divididas em 03 (três) períodos, sendo desjejum, almoço e jantar, sendo 200 desjejum/dia, 650 almoços/dia e 650 jantares/dia.

1.4.1. As refeições serão servidas diariamente, de segunda à sexta-feira, com exceção dos feriados, com média de 22 dias/mês. Os DESJEJUNS ocorrerão se houver procura do público, que deverá ser ofertado no horário das 7 às 8h. Os ALMOÇOS serão no horário das 10h30 às 13h30 e os JANTARES das 18h30 às 20h00.

1.4.2. O valor unitário máximo da refeição será de R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) para o desjejum, de R\$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos) para o almoço e de R\$ 7,81 (sete reais e oitenta e um centavos) no jantar.

1.5. Fica permitida a CONCESSIONÁRIA a utilizar as dependências e equipamentos da Cozinha Social para exploração econômica, firmando novos contratos com agentes públicos e/ou privados.

1.6. Deverão ser servidas refeições a preço popular, sem exploração de lucro, ficando facultado à CONCESSIONÁRIA a definição do cardápio a ser ofertado, não podendo ser de inferior qualidade ao proposto na planilha do Anexo I do **Termo de Referência – ANEXO II DESTE EDITAL**.



1.7. O atendimento ao público não será restritivo, devendo atender pessoas em situação de rua, desempregados, estudantes, trabalhadores e itinerantes, bem como todos aqueles que dele necessitarem, conforme a Política Nacional de Restaurantes Populares (PNRP) onde diz que o acesso aos Restaurantes Populares é universal, ou seja, qualquer cidadão pode ser beneficiário.

1.8. O detalhamento dos serviços e horários de fornecimento das refeições estão no ANEXO II DO EDITAL – Termo de Referência, no item 01.

2. DA VISITA TÉCNICA

2.1. A visita técnica tem como intuito obter as informações necessárias para a elaboração da Proposta de Preços, identificar as particularidades dos locais e dos serviços, verificar as condições atuais, bem como os materiais que serão gastos com as instalações, os quais serão de total responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

2.1.1. O licitante que optar por não realizar a visita técnica, entender-se-á que o mesmo tem conhecimento de todas as condições dos locais para a execução do objeto desta licitação, não podendo invocar desconhecimento como impedimento e/ou dúvidas para a formulação correta da proposta ou do integral cumprimento do objeto e das suas obrigações.

2.1.2. É facultado ao licitante interessado visitar os locais citados anteriormente, os quais compõem as estruturas de atendimento à população e onde serão executados os serviços para se tomar conhecimento das dificuldades, esforços e investimentos necessários à perfeita execução do objeto, as quais futuramente se encontradas, não poderão ser alegadas para a inexecução contratual, pedidos de aditivos ou qualquer outra modificação de valor ou adequação do objeto a ser executado.

2.2. O licitante será representado nessa visita por Responsável Técnico, munido de credenciamento emitido pela empresa.

2.2.1. Não será permitido que o Responsável Técnico represente mais de uma empresa na visita ao local.

2.3. Para os licitantes que optarem por realizar vistoria, a **Secretaria Responsável [SEDS]** disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

2.4. O agendamento da visita técnica para os dois locais, poderá ser realizado de segunda à sexta-feira, no horário das **08 às 17horas, por meio do contato telefônico: (34) 3331-2403 ou através do e-mail: seds@uberaba.mg.gov.br.**

3. DA AVALIAÇÃO DE RISCO DE INTEGRIDADE NA CONTRATAÇÃO

3.1. Em atendimento ao Programa de Integridade nas licitações, o qual tem como objetivo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e ética, além de prevenir, detectar e combater práticas ilícitas, esta contratação ficará submetida à Avaliação de Risco



de Integridade nos termos do Decreto Municipal N° 6.165/2024.

3.2. O procedimento para execução da Avaliação de Riscos será realizado através do gestor e fiscal do contrato, além da atuação do Controle Interno – Controladoria Geral do Município.

3.3. Define-se para aplicação deste procedimento:

3.3.1. Avaliação de Integridade é a análise de risco das pessoas jurídicas contratadas pela Administração Direta do Poder Executivo para contratação de execução de serviços e/ou compras mencionadas na Cláusula 01 deste Edital.

3.3.2. Formulário de *Due Diligence* é o questionário a ser preenchido pela pessoa jurídica contratada e será utilizado para realizar a avaliação de risco de integridade.

3.3.3. Grau de Risco à Integridade (GRI): indicador do risco da empresa, que pondera o perfil da empresa, de sócios e de administradores, relacionamento com agentes públicos e terceiros, reputação e histórico de envolvimento em casos de desvios éticos, fraude e corrupção. A adoção de práticas de prevenção e combate à fraude e à corrupção, como programa de integridade, código de ética e outras pela contratada, também será apreciada durante a análise da CGM – Controladoria Geral do Município.

3.3.3.1. O GRI será classificado em grau baixo, médio ou alto.

3.4. Relatório de Avaliação de Integridade (RAI): é o documento emitido pelo Poder Executivo com especificações do GRI e dos riscos identificados. Este documento será utilizado pelo órgão contratante para adoção de medidas de tratamento dos riscos identificados que promovam melhorias na gestão e na fiscalização dos contratos.

3.5. A Avaliação de Integridade ocorrerá no ato da assinatura do contrato ou da celebração de aditivo contratual, e a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

3.5.1. A Avaliação de Integridade terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de liberação do Relatório de Avaliação de Integridade (RAI), EXCETO, quando for Grau de Risco Alto, sendo válida por 12 (doze) meses.

3.6. O Formulário citado na Cláusula 3.3.2, é eletrônico e será enviado pelo gestor do contrato para preenchimento pelo sócio ou representante legal da pessoa jurídica contratada, no ato do Termo de Contrato ou da celebração do aditivo contratual.

3.6.1. O referido Formulário pode ser acessado através do link: <
<https://portal.uberaba.mg.gov.br/integridade>>.

3.6.2. A contratada deverá possuir conta Google para viabilizar o preenchimento do referido Formulário *Due Diligence*.



3.6.3. O preenchimento do questionário pela empresa contratada é facultativo, porém, a sua **negativa total ou parcial**, decorrerá em sua **CLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA PARA O NÍVEL ALTO DE RISCO NA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE**.

3.7. A contratação ficará dispensada da Avaliação de Riscos de Integridade, caso ocorra a assinatura do instrumento contratual ou publicação de edital, antes da data de 2 de setembro de 2024.

3.7.1. Porém, nos casos previstos na Cláusula 3.7, quando houver a celebração de aditivo contratual, a Avaliação de Integridade deverá ser aplicada imediatamente.

3.8. O acesso aos documentos e informações não serão oponíveis aos órgãos de controle e fiscalização externos.

3.9. As informações, os documentos produzidos e os dados pessoais coletados no âmbito do processo de realização de diligências e coleta de informações serão utilizados, exclusivamente, para fins de avaliação de risco de integridade, observadas a Lei Federal N° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

3.10. O Decreto Municipal N° 6.165/2024 foi publicado no Diário Oficial do Município – Porta Voz N° 2477 de 03 de julho de 2024 e a sua versão eletrônica pode ser acessada no link: <https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTE2MDY1>.

3.11. Os deveres e obrigações do licitante vencedor e do **MUNICÍPIO** estão elencados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, tendo ainda como dever, conhecer e executar a Política de Integridade adotada por esta Administração Municipal.

3.12. Na fase contratual, além dos deveres e obrigações previstas no Anexo II deste Edital, o Contratado compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos na Lei N° 12.827/2018 e atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei Federal N° 12.846/2013.

3.13. Ocorrendo alterações relevantes, como, por exemplo, fusão, cisão, incorporação, alterações de sócios ou condenação em processo administrativo, ou judicial, a contratada fica obrigada em comunicar oficialmente o gestor e o fiscal do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de alteração.

3.14. O Contratado também, deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as orientações expostas durante a execução do contrato e as diretrizes da Lei Municipal N° 12.827/2018, da Lei Federal N° 14.133/2021, deste Edital e do Termo de Referência – Anexo II.

4. DOS SERVIÇOS, DA EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

4.1. Dos Serviços, da Execução e das Condições:



4.1.1. A Ordem de Serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

4.1.2. Após a assinatura do contrato a concessionária deverá apresentar o nome do profissional com devida qualificação, que fará parte de seu quadro funcional, sendo este de nível superior em nutrição, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição. Em caso de substituição do profissional indicado durante a execução do contrato, o Município deverá ser comunicado e os documentos referentes ao novo profissional, encaminhados ao gestor do contrato.

4.1.3. A prestação dos serviços será de segunda a sexta-feira, durante a vigência contratual, condicionada à emissão e envio da Ordem de Serviço expedida pelo titular da Secretaria de Desenvolvimento Social ou preposto por ele designado, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e previsão legal.

4.1.4. As refeições serão servidas diariamente de segunda à sexta-feira, com exceção dos feriados, com média de 22 dias/mês. **O desjejum deverá ser das 07 às 08 horas, o almoço das 10h30min às 13h30min e o jantar das 18h30min às 20horas.**

4.1.4.1. As refeições devem ser fornecidas no próprio Restaurante Popular, buscando garantir que a alimentação do indivíduo ocorra de fato. Exceções à regra podem acontecer em situações emergenciais ou em estado de calamidade pública decretado pelo município ou atestada por órgão de segurança.

4.1.4.2. As refeições devem ser programadas atendendo todas as leis da alimentação – quantidade, qualidade, adequação e harmonia, considerando-se os aspectos básicos de nutrição, variando os alimentos e preparando-os de forma a garantir a ingestão de todos os nutrientes. O Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT do Ministério do Trabalho, recomenda que as refeições principais (almoço/jantar) devem ter no mínimo, cada uma delas, 1.400 calorias, ou seja, tais refeições devem contribuir com 30% do valor calórico total (VCT) exigido pelo PAT (4800 kcal/dia).

4.1.4.3. O aproveitamento integral dos alimentos, evitando-se o desperdício, deverá ser priorizado, assim como a **preferência do cardápio pelo público atendido, observando os hábitos alimentares locais.**

4.1.4.4. A CONCESSIONÁRIA deverá entregar às sextas feiras, via e-mail ***sedes@uberaba.mg.gov.br***, ao servidor responsável pelo monitoramento da SEDS, o cardápio proposto para a semana subjacente.

4.1.5. É permitido a comercialização de marmitex, podendo cobrar-se o valor adicional de R\$ 1,00 (um real) por vasilhame.

4.1.5.1. O Governo Municipal poderá adquirir aproximadamente **100 (cem) marmitex diários ou mais**, conforme demanda, buscando a garantia das necessidades das pessoas em vulnerabilidade, cujas situações serão avaliadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Uberaba.



4.1.6. Os serviços referentes à Cozinha Social e Restaurante Popular serão prestados, respectivamente, nos seguintes endereços: Rua Bélgica, nº 250, Bairro Boa Vista, CEP 38070-350 (preparo do alimento e comercialização de marmitex) e na Avenida Nelson Freire, nº 980, Bairro Leblon, onde é obrigatório fornecer a refeição no local.

4.1.7. O transporte interno dos gêneros deverá ser efetuado por meio de monobloco/recipientes plásticos (hot box), sempre cobertos. O transporte externo dos gêneros deverá ser efetuado através de embalagens apropriadas a cada tipo de gêneros, não sendo permitidas as que possam favorecer a contaminação.

4.1.7.1. O transporte externo da alimentação será diária e realizado pela concessionária em veículo adaptado, fornecido pelo município, por meio da concessão em conjunto com os equipamentos que integram a cozinha e o restaurante popular descritos no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

4.1.8. A manipulação, o preparo, o armazenamento, a distribuição e o transporte dos alimentos e das refeições, deverão seguir todas as normas técnicas e de higiene, prezando as medidas adequadas para proteger os gêneros de qualquer tipo de contaminação.

4.1.8.1. Os gêneros a serem consumidos in natura, deverão ser submetidos a uma higienização prévia, utilizando-se solução bactericida adequada;

4.1.9. A execução e as condições detalhadas dos serviços, bem como os prazos, quantidade diária de funcionários e refeições, critérios nutricionais, qualidade e normas higiênicas, regras da outorga, preparo, armazenamento e transporte das refeições, devem ser consultadas também, nos **itens 01 e 10 do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.**

4.1.10. É obrigatório manter no quadro da empresa, funcionários devidamente capacitados, uniformizados, com higiene pessoal adequada e uso de EPIs necessários.

4.1.11. A secretaria requisitante poderá realizar ações de mapeamento, diagnóstico, pesquisa e avaliação quanto ao acesso ao equipamento, público alvo e dos serviços prestados.

4.1.12. As **tarifas de água e energia elétrica serão de responsabilidade do poder público municipal** através da Secretaria de Desenvolvimento Social.

4.1.13. O preço comercializado das refeições deverá ser tabelado, conforme previsto nesse Termo de Referência, podendo ser reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.1.13.1. Em hipótese alguma e nem em qualquer época, poderá propor modificações nos preços, taxas, prazos ou condições de sua proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços e condições locais.



4.1.14. Fica proibida a subcontratação, cessão, transferência total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, sendo permitida a subcontratação apenas com relação aos serviços de manutenção de equipamentos, utensílios, fornecimento de pães e eventos decorativos.

4.1.15. Todos os investimentos necessários à execução e conclusão das possíveis adequações/reformas após a assinatura do contrato correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

4.1.16. Os encargos trabalhistas, previdenciários e legais são exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

4.1.17. A empresa poderá utilizar os espaços e utensílios para exploração econômica, sendo **PERMITIDO FIRMAR OUTROS CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, além da gestão do restaurante popular e do fornecimento de marmitex para a **Administração Municipal**.

4.1.2. Dos Prazos:

4.2.1. O início da prestação dos serviços será IMEDIATO, condicionado à assinatura do contrato e, em caso de necessidade, poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias corridos, conforme inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1.1. Nos termos das Lei Municipal nº 8.285/2002, a **concessão** terá a **vigência de 60 (sessenta) meses**, prorrogáveis, se houver interesse da administração pública e previsão legal.

4.2.2. A contratada deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas atender e regularizar toda e qualquer notificação da secretaria requisitante – SEDS.

5. DAS CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Do Pagamento da Outorga:

5.1.1. A melhor forma de pagamento ficará a critério da CONCESSIONÁRIA, sendo mensal ou anual, e em caso de pagamento anual, a data do pagamento será acordado entre CONCEDENTE E CONCESSIONÁRIA.

5.1.2. *O valor fixo da outorga da concessão é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). O valor mensal será de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) durante o período de 12 meses, o qual iniciará em 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do termo de contrato. O valor anual será de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).*

5.1.3. A forma de pagamento será depósito em conta bancária em nome do Município de Uberaba/MG, cujo os dados bancários serão fornecidos no ato da assinatura do instrumento contratual.



5.1.4. O comprovante de pagamento bancário deverá ser enviado através de arquivo eletrônico ao e-mail: *seds@uberaba.mg.gov.br*, com cópia obrigatória para o e-mail: *controledeprocessos.seds@uberaba.mg.gov.br*.

5.1.5 Caso não ocorra o pagamento na data prevista na **Cláusula 5.1.1** por culpa da CONCESSIONÁRIA, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

5.2. Do Pagamento dos Marmitexs a serem Adquiridos:

5.2.1. As refeições a serem adquiridas pelo Município e as despesas com água e energia, serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias e/ou correspondentes, sendo:

- 02.18.10.08.244.0115.2059.33903900.1.500-897;
- 02.18.20.08.244.0115.2059.33903200.1.500-895.

5.2.2. O pagamento dos marmitex que forem adquiridos pelo Município, será efetuado em **até 30 (trinta) dias após o mês subsequente**, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na **Secretaria da Fazenda [SEFAZ]**.

5.2.3. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <*controledeprocessos.seds@uberaba.mg.gov.br*>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

5.3. Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

5.3.1. O valor tabelado referente às refeições poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência do contrato, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.2. O reajuste do valor da outorga será realizado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).

5.3.3. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

5.3.5. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data expressa no Quadro Comparativo de Prévia, elaborado pelos Técnicos do Departamento de Pesquisa Mercadológica – SAD, em 18/02/2025 (artigo 25, §7º de Lei Federal nº 14.133/2021).



6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

6.1.1. ESTA LICITAÇÃO DESTINA-SE A AMPLA CONCORRÊNCIA, DESTINADA A TODOS ÀQUELES INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

6.2. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

6.2.1. Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do **Município de Uberaba/MG**, nos termos do artigo 156, inciso III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.2. Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 156, inciso IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.3. Que tenha sido decretada a falência;

6.2.4. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

6.2.5. Estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.7.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



6.2.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 6.2.8 e 6.2.9** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.2.10.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.2.10.2. Os dispostos nos **subitens 6.2.8 e 6.2.9** não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo, nas contratações integradas, e do Projeto Executivo nos demais regimes de execução.

6.2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.2.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.14. O agente público do órgão ou entidade licitante, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.14.1. A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.2.14.2. É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



do contrato, ou se deles forem cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2.15. Não é permitido a participação de empresas em regime de consórcio, devido à baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente e tal impedimento, não limita a competitividade.

6.2.16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

6.2.16.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764/1971, a Lei Federal nº 12.690/2012 e a Lei Complementar Federal nº 130/2009;

6.2.16.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

6.2.16.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

6.2.16.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

7.2. Relativa a Habilitação Jurídica:

7.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

7.2.1.1. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

7.3. Relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



7.3.2.1. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

7.3.5. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

7.3.6. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4. Relativa a Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do artigo 69, II da Lei Federal N° 14133/2021.

7.4.1.1. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

7.4.2. Os licitantes deverão de acordo com o porte da empresa, no que rege as ITG 1000, NBC TG 1000 (R1), NBC TG 1001, NBC TG 1002, a Lei N° 6404/1976 e o “caput” do artigo 69 da Lei Federal N° 14133/2021, apresentar sob pena de desclassificação, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, correspondentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil, com registro no Conselho Regional de Contabilidade e apresentado na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa.

7.4.2.1. Ressalvada pelo artigo 69, § 6º da Lei Federal N° 14133/2021, a pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, apresentará a documentação citada na Cláusula 7.4.2, referente ao seu último exercício.

7.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4.2.3. Será considerado aceito na forma da lei, o Balanço Patrimonial assim apresentado:



7.4.2.3.1. Para sociedades anônimas, cópia do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;

7.4.2.3.2. Para as demais empresas, cópias legíveis do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, extraídos do Livro Diário, com os respectivos termos de abertura e de encerramento, registrados no órgão competente.

7.4.2.3.3. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a validação das Demonstrações, dos Termos de Abertura e de Encerramento, ocorrerá por meio de apresentação do comprovante de entrega da ECD, cujo número será autenticado no Portal do SPED por profissional técnico da área que compõe o quadro de servidores desta Administração Municipal.

7.4.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.4.4. A boa situação financeira do licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

Índice de Liquidez Corrente (I.L.C.) > ou = 1,00;

Índice de Liquidez Geral (I.L.G.) > ou = 1,00 e;

Índice de Solvência Geral (I.S.G.) > ou = 1,00.

Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$I.L.C. = AC / PC$;

$I.L.G. = (AC + RLP) / (PC + ELP)$;

$I.S.G. = AT / (PC + ELP)$.

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

ISG = Índice de Solvência Geral;

7.4.4.1. Os índices supramencionados serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que os índices serão confirmados pelo setor competente do MUNICÍPIO.

7.4.5. Os profissionais técnicos da Administração Municipal, quando verificarem a necessidade, poderão em ato de Diligência para análise de riscos e averiguação da documentação relacionada na Cláusula 6.4 e seguintes, solicitar a relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem em diminuição de sua capacidade



econômica financeira, bem como, quaisquer documentos complementares para embasamento da análise da qualificação econômica financeira, conforme § 3º do artigo 69 da Lei Federal Nº 14133/2021.

7.4.5.1. Em análise aos documentos, é ponderada se a licitante arrematante do item/lote, não deverá ser sinônimo de prejuízo à Administração Municipal, portanto, para verificar a margem de risco da contratação, os técnicos poderão solicitar documentos complementares, como por exemplo, Demonstrações Contábeis pertinentes e/ou o Plano de Recuperação Judicial.

7.4.6. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES:

A análise de demonstrações contábeis consiste na decomposição, comparação e interpretação de dados extraídos dessas demonstrações, com objetivo de conseguir informações completas e seguras sobre a situação geral da entidade e fornecê-las aos acionistas, administradores, fornecedores, clientes, governo, instituições financeiras e outros usuários interessados, de modo a auxiliá-los na tomada de decisões.

A liquidez pode ser entendida como a capacidade da empresa de liquidar suas obrigações de curto e longo prazos sem a ocorrência de atrasos e ainda possuir certa reserva para eventuais imprevistos. A análise de liquidez é obtida através de quocientes, e equaliza os bens e os direitos da empresa, ou seja, mensura o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve, através da análise de dados extraídos do Balanço Patrimonial. Quanto maior for a liquidez da empresa, melhor será sua situação financeira, embora somente uma elevada liquidez não configure em boa saúde financeira, necessitando observar, também, que o cumprimento das obrigações nas datas previstas demanda adequada administração dos prazos de recebimentos e pagamentos.

A liquidez corrente mede a capacidade de pagamento no curto prazo (geralmente 12 meses), ou seja, indica quanto a empresa poderá dispor em recursos de curto prazo para quitar suas obrigações de curto prazo. Indica o quanto existe de ativo circulante para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo. Sendo que se o índice de Liquidez Corrente for maior ou igual a 1,00 tem-se Capital Circulante Líquido positivo.

O Índice de Liquidez Geral serve para detectar a condição financeira a curto e longo prazo (maior que 12 meses) da empresa, demonstrando quanto a empresa possui de Ativo Circulante e Realizável em Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida de curto e longo prazo. Assim, pode ser considerada uma ferramenta de análise da segurança financeira da empresa a longo prazo, evidenciando sua capacidade de sanar todos os compromissos assumidos.

Por sua vez, a solvência é a capacidade de uma companhia de quitar suas obrigações financeiras, sendo que o cálculo do índice de solvência objetiva verificar se a empresa terá condições de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução contratual.

Assim, calcular a solvência não só auxilia as empresas na tomada de decisões estratégicas. Como também demonstra à Administração Pública sua capacidade de adimplir fielmente os encargos contratuais que vierem a ser assumidos.

Para todos os índices de liquidez, o resultado maior que um (" >1 ") indica, em regra, a boa situação financeira, por demonstrar um equilíbrio nas contas da companhia. Ademais, quanto maior o resultado, melhor, em tese, a condição financeira da empresa.



7.4.6.1. A empresa que apresentar resultado menor do que um 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 7.4.4**, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente à **10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado da contratação**, ou superior, por meio das demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

7.5. Relativa a Qualificação Técnica:

7.5.1. Para qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

7.5.1.1. Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades mensais apresentadas no ANEXO II deste Edital - Termo de Referência e seus anexos, de acordo com o § 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14133/2021.

7.5.1.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

7.5.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando documentos autenticados e/ou passíveis de autenticação digital, contato, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, se necessários para confirmar a veracidade dos atestados.

7.5.1.5. Não será admitido atestado de capacidade técnica que seja emitido por empresa participante da licitação.

7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.6.1. O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

a) Declaração formal do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação (**CLÁUSULA 6**) e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se tratar de ME/EPP;

c) Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre,



e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012;

e) Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Declaração formal do licitante de que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

OU

Declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** de qualquer reclamação e/ou reivindicação (artigo 63, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.7. Das Considerações Finais sobre a Documentação de Habilitação:

7.7.1. Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Pública.

7.7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

7.7.3. Os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.7.4. A comprovação de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal, relativa a Seguridade Social e ao FGTS, bem como a regularidade perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita na forma da legislação específica.

7.7.5. Os modelos das declarações constantes nas alíneas do **subitem 7.6.1** encontram-se



disponíveis no endereço eletrônico descrito no **subitem 7.1.6.2** deste Edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Do Cadastro e da Apresentação da Proposta:

8.1.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio da plataforma de licitações **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, disponível no seguinte endereço: <www.ammlicita.org.br>.

8.1.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MUNICÍPIO**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

8.1.3. O credenciamento do licitante e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.

8.1.4. A participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário limite e prazo estabelecidos.

8.1.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.1.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo determinado na **Cláusula 7.6.2**.

8.1.6.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, **assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações constantes do subitem 7.6.1 deste Edital.**

8.1.6.2. Caso não seja possível assinalar no sistema qualquer das declarações acima solicitadas, caberá ao arrematante anexá-las à plataforma eletrônica **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)** devidamente preenchidas e assinadas, conforme modelos disponíveis no seguinte endereço: <https://drive.google.com/drive/folders/1n6r9prq6Kc2uelu_Wt1aX6e-WFPjAapO?usp=sharing>.



8.1.6.2.1. As declarações serão enviadas acompanhadas dos documentos de habilitação ao fim da disputa, ficando dispensadas para os licitantes que tenham assinalado o Termo de Aceitação, mencionado na Cláusula 8.1.6.1.

8.1.6.3. A declaração da **alínea g** (que versa sobre vistoria) do **item 7.6** deve ser preenchida e assinada pelo Responsável Técnico da empresa.

8.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

8.1.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

8.1.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.1.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.1.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **MUNICÍPIO** o ou de sua desconexão.

8.2. Do Preenchimento da Proposta:

8.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do lote e seus itens (caso haja);

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste Edital, inclusive preenchimento da referência para composição de serviços e custos.

8.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se ao licitante contratado.

8.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



8.2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.2.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.2.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma eletrônica **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.3. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas, Formulação de Lances, Disputa Final e Fase de Negociação:

8.3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.3.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, cujo valor esteja acima do orçamento estimado e que apresente inexecutabilidade ou que não consiga demonstrar a sua exequibilidade, conforme artigo 59, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



8.3.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.5. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.3.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.3.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 01 (um) segundo.

8.3.9. O procedimento a ser adotado será modo de disputa aberto e fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.3.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.3.9.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições definidas no *subitem 8.3.9.2*, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecerá um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem anterior.

8.3.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.3.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



8.3.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.3.13.1. Se a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão promotor da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.3.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de ME/EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.3.15.1. Nessas condições, as propostas de ME/EPP que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.3.15.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais (ME/EPP) que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.3.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.16. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.3.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3.17.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do **MUNICÍPIO**;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

8.3.17.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

8.3.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação negociará condições mais vantajosas para o **MUNICÍPIO**, após definido o resultado do julgamento.

8.3.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital ou quando o licitante for desclassificado por outro motivo.

8.3.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.3.18.4. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.3.19. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação, solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar para no prazo mínimo de **03 (três) horas**, envie pela plataforma eletrônica, a **proposta devidamente adequada ao objeto e à compatibilidade do preço/lance ofertado**, conforme disposições do Edital e do Termo de Referência.



8.3.19.1. Se necessário, o arrematante poderá através do chat da AMM LICITA, justificar e solicitar a prorrogação do prazo estipulado anteriormente, ficando facultativo ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação aceitar o pedido. Caso haja dilação do prazo, o mesmo não excederá 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Da Aceitabilidade e Julgamento da Proposta:

8.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

8.4.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4.5. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

8.4.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.4.8.1. Se tratando de lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

8.4.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no **chat** a nova data e horário para a sua continuidade.

8.5. Dos Critérios de Julgamento:

8.5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e na **CLÁUSULA 6** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>;

b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar Com a Administração Pública Estadual (CAFIMP): <<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web>>;

c) Cadastro de Fornecedores do **Município de Uberaba/MG**.

8.5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

8.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.2.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício.



8.5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

8.5.5. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

8.5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

8.5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo **MUNICÍPIO**;

8.5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, independentemente do regime de execução.

8.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5.8. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, incluindo FGTS, 13º salário, férias e etc.

8.5.8.1. A planilha constante no anexo II do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital, poderá ser usada como modelo para auxiliar na composição dos custos.

8.5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



8.5.9.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.5.10. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, devendo os atos que apresentarem defeitos sanáveis ser convalidados pela própria Administração.

8.6. Dos documentos de Habilitação:

8.6.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência – ANEXO II**, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e são exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.2. O licitante vencedor fará o envio dos **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica no prazo mínimo de **03 (três) horas** após a convocação do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, prorrogável por igual período.

8.6.2.1. O envio da habilitação no período mencionado, abrange o classificado em 1º (primeiro) lugar de cada item/lote. Caso ocorra a desclassificação ou desistência deste licitante, observada a ordem de classificação de lances, o próximo licitante convocado ficará obrigado a enviar os documentos de habilitação no prazo determinado na Cláusula anterior.

8.6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos documentos extraídos via *Internet*.

8.6.3.1. Os documentos extraídos via *Internet* poderão ter seus dados conferidos pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação perante o site correspondente, devendo os dados para verificar a autenticidade estarem de forma clara no documento apresentado.

8.6.4. Será verificado se o licitante apresentou as declarações constantes do **subitem 7.6.1**, sob pena de inabilitação.

8.6.4.1. O licitante poderá assinalar as declarações em campo próprio no sistema, conforme **subitem 8.1.6.2** deste Edital.

8.6.4.2. Na impossibilidade de assinalar no sistema qualquer das declarações acima solicitadas, deverá o licitante apresentar as declarações devidamente preenchidas e assinadas pelo representante da empresa, conforme **subitem 8.1.6.2** deste Edital.

8.6.5. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução



é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.6.5.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado conforme disposto no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.6.6.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida do **subitem 8.6.5** por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6.6.3. O modelo desta declaração está disponível no seguinte endereço: https://drive.google.com/drive/folders/1n6r9prq6Kc2uelu_Wt1aX6e-WFPjAapO?usp=sharing

8.6.7. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.8. A verificação dos documentos de habilitação apresentados somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação e a abertura das propostas, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.6.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6.10. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação (artigo 90 do Decreto Municipal nº 3.815/2023).

8.6.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.



8.6.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de análise da proposta e dos documentos de habilitação.

8.6.13. Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo, seguindo a ordem de classificação.

8.7. Dos Recursos:

8.7.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.7.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação no sistema.

8.7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.7.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

8.7.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação.

8.7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema AMM LICITA (LICITAR DIGITAL).

8.7.5. O recurso será dirigido à Autoridade (Agente de Contratação/Pregoeiro) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, cuja resposta deverá ser divulgada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento.

8.7.5.1. Diante da não reconsideração do Agente de Contratação no prazo citado na Cláusula 11.4.1, o recurso será encaminhado com a sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.8. Da Adjudicação e Homologação:

8.8.1. O objeto do presente certame será adjudicado pelo Secretário de Administração responsável, exauridos os recursos administrativos, e será homologado ao licitante classificado em primeiro lugar, conforme os termos editalícios/legais, pela **Sra. Prefeita Municipal**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATANTE E CONTRATADO)

9.1. DA CONCESSIONÁRIA:

9.1.1. A documentação legal para funcionamento do restaurante será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, a qual deverá apresentar os documentos em até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do termo de contrato. Sendo:

- a) Alvará de funcionamento do Restaurante Popular e da Cozinha Social;*
- b) Fichas ou livros de registro de trabalhadores;*
- c) Quadro de horário de trabalho;*
- d) Escala de revezamento;*
- e) GPS (Guia de Previdência Social);*
- f) Livro de inspeção do trabalho e da saúde;*
- g) Cartões de ponto dos trabalhadores;*
- h) Atestado de saúde ocupacional;*
- i) Controle de água para consumo;*
- j) Controle integrado de pragas;*
- k) Controle de lavagem de caixa d'água;*
- l) Programa de prevenção de riscos ambientais;*
- m) Programa de controle médico de saúde ocupacional;*
- n) Análise de perigos e pontos críticos de controle.*

9.1.2. Para que o Restaurante Popular continue em funcionamento, devem ser adotados os procedimentos necessários a fim de atender as exigências legais dos órgãos fiscalizadores responsáveis municipais e estaduais, as quais verificarão as condições físicas dos 02 (dois) locais (Restaurante Popular e Cozinha Social).



9.1.2.1. As licenças e os alvarás iniciais ficarão a cargo da **CONCEDENTE**, caso ocorra alguma *alteração, adequação e/ou atualização no projeto arquitetônico, a nova solicitação ou a revalidação de qualquer licença/autorização será de responsabilidade da concessionária*, seguindo as determinações dos órgãos de regulação urbana e orientações de segurança determinadas pelo Corpo de Bombeiros (AVCB/PPCI) e “HABITE-SE”.

9.1.2.2. Deve ser requerido também, no órgão municipal de vigilância sanitária, a documentação exigida para atender aos procedimentos administrativos definidos e aos requisitos sanitários estabelecidos na legislação sanitária.

9.2. As obrigações concernentes às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, encontram-se dispostas no **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)** e **ANEXO III (MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO)**.

9.2.1. Além das obrigações constantes dos **ANEXOS II** e **III**, o licitante deverá manter durante toda vigência do contrato as mesmas condições de habilitação.

9.3. O licitante contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.3.1. A **Secretaria Requisitante [SEDS]**, durante a vigência do contrato, solicitará do licitante contratado o comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis os servidores formalmente designados no **TERMO DE REFERÊNCIA**, constante no **ANEXO II** do Edital.

10.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas nos artigos 24, 25 e os demais artigos contidos no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

10.3. O gestor do contrato será responsável pelo envio do Formulário de Avaliação de Risco de Integridade, previsto na Cláusula 01 deste Edital e no artigo 8º do Decreto N° 6.165/2024.

10.3.1. O servidor que descumprir com a obrigação acima mencionada, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Complementar N° 392/2008.

10.3.2. Fica ainda o gestor, responsável por acompanhar e executar o procedimento definido pelo Decreto N° 6.165/2024.

10.4. Nos casos de classificação de Grau de Risco à Integridade alto, o gestor ou o fiscal, conforme o caso, deverão promover medidas de melhoria na gestão e fiscalização,



incluindo as ações previstas no artigo 12 do Decreto que regulamenta a Avaliação de Risco de Integridade.

11. DA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

11.1. Relativa à Contratação:

11.1.1. O licitante vencedor do certame deverá comparecer a **Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS]** para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

11.1.1.1. O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

11.1.1.2. O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Secretaria Requisitante [SEDS]**.

11.1.1.3. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar toda a documentação legal relacionada no item 6.1 do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do Termo de Contrato.

11.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.1.3. O não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, o licitante contratado às sanções legais, conforme previsto no artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3.1. Havendo recusa ou inércia do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

11.1.4. O período de **VIGÊNCIA** do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de **60 (sessenta) meses**, contados a partir de sua assinatura.

11.1.5. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço) poderá ser determinada pelo **MUNICÍPIO** por meio de aditamento, observando-se as disposições do **CAPÍTULO VII** da Lei Federal nº 14.133/2021 (artigos 124 a 136).

11.1.6. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.7. O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus **ANEXOS**.

11.1.8. O licitante vencedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

12.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

12.1.1. O descumprimento de quaisquer diretrizes também mencionadas no Decreto Nº 6.165/2024, na Política de Integridade do Município, no Edital e/ou no Termo de Referência, poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2. As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.1. A sanção de advertência prevista na **alínea “a”** do **item 12.3**, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do **MUNICÍPIO**, quando **não se** justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.1.1. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção **alínea “a”** se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência (artigo 285 do Decreto Municipal 3.815/2023).

12.3.2. A multa de que trata a **alínea “b”** do **item 12.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.



12.3.3. O impedimento de licitar e contratar previsto na **alínea “c”** do **item 12.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.3.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.3.3.2. As hipóteses para aplicação da penalidade prevista na **alínea “c”** do **item 12.3**, estão elencadas no artigo 278 do Decreto Municipal 3.815/2023.

12.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - **alínea “d”** do **item 12.3** - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 12.3.3** deste Edital.

12.3.4.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.4. Somente a sanção estabelecida na **alínea “d”** do **item 12.3** será precedida de análise jurídica da **Procuradoria-Geral** deste **MUNICÍPIO**.

12.5. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** do **item 12.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b** deste Edital.

12.5.1. A multa que se refere a **alínea “b”** do **item 12.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

12.5.3. A aplicação das sanções previstas nas **alíneas “b”, “c” e “d”** do **item 12.3**, previstas no artigo 270 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela **Comissão Processante**.

12.6. A aplicação das sanções previstas no **item 12.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

12.7. O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante à multa



de mora, na forma prevista no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

12.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o **MUNICÍPIO**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas encontra-se disciplinada no artigo 271 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2. O **pedido de esclarecimento e a impugnação** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro Responsável, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet* no seguinte endereço eletrônico: <<https://ammlicita.org.br/>>.

13.2.1. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2.2. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do **TERMO DE REFERÊNCIA**, do **Edital** e dos **ANEXOS**, para auxiliar na resposta dos esclarecimentos e da impugnação.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação Responsável, nos autos do processo de licitação.

13.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do **MUNICÍPIO (PORTAL DO CIDADÃO)** e no sistema de licitações **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, dentro do prazo estabelecido no **subitem 13.2.1** e vincularão os participantes e a Administração.

13.6. Acolhida a impugnação, que gerar qualquer modificação no Edital, exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.



13.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no **Portal do Cidadão do MUNICÍPIO [Aba → TRANSPARÊNCIA]** pelo link: <http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>, no portal eletrônico de licitações **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**: <https://ammlicita.org.br/> e também no **Portal Nacional de Compras (PNCP)**: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e aderem como parte integrante e inseparável do Edital, vinculando a Administração Pública e os licitantes, cabendo a estes acessá-las.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os pedidos de **ACESSO À INFORMAÇÃO** (Lei Federal nº 12.527/2011) deverão ser encaminhados formalmente (em petição escrita) à **Sr. Secretário de Administração**, por meio da **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais/SAD**, através do balcão de atendimento para o protocolo geral, no prédio do Centro Administrativo, com endereço na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, bairro Mercês, CEP 38061-080, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.uberaba.mg.gov.br/facilitatudo/conteudo,108> devendo o interessado se identificar com a indicação de: CNPJ, Razão Social, nome completo do representante que solicitou as informações (se pessoa jurídica), ou documento pessoal com foto e válido em território nacional (para pessoa física).

14.1.1. O tratamento de dados que devem ser mantidos em sigilo, no que couber, respeitarão a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) combinado com a Lei de Acesso a Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

14.2. Competem aos licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, os quais serão publicados no **Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA]** pelo *link*: <http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>, na plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)** pelo endereço: www.ammlicita.org.br, e também no **Portal Nacional de Compras (PNCP)**: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e caso necessário, pelo Jornal Oficial do **MUNICÍPIO (PORTA VOZ)**.

14.3. O prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contado a partir da data de divulgação do edital de licitação, expresso no preâmbulo deste edital, está em conformidade com o que determina o inciso II do artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 10 (dez) dias úteis.

14.3.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

14.4. Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.



14.5. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme artigo 95 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

14.6. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

14.7. O **MUNICÍPIO** poderá revogar, por intermédio da Autoridade Competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, obedecidos os dispostos no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7.2. Os licitantes terão direito à manifestação em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado, no entanto, o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.8. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

14.8.1. A publicação do inteiro teor do **Edital e ANEXOS** está disponível no **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**, no portal oficial do **MUNICÍPIO (PORTAL DO CIDADÃO)** e na plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**.

14.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

14.10. Em caso de divergências do Edital com o Termo de Referência alusivas ao procedimento, regras, pagamento, termos e prazos legais e/ou documentos de habilitação (jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira), prevalecerá as Cláusulas deste Edital sem prejuízo às legislações pertinentes.

14.11. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais da Secretaria de Administração**, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h00 às 18h00, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo e-mail: <operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br>.

14.12. O **Decreto Municipal nº 3.815/2023** poderá ser acessado no link: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/decreto/2023/382/3815/decreto-n-3815-2023>> ou na edição do **Diário Oficial do MUNICÍPIO, Porta-Voz nº 2199, de 05 de abril de 2023**.



14.13. Integram o presente Edital:

- **ANEXO I. ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO;**
- **ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO.**

Uberaba/MG, 19 de fevereiro de 2025.

TACIANA DE CASTRO BALDUINO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE ÚNICO

DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA REFEIÇÃO/DIA	QTD MÉDIA REFEIÇÃO/DIA	PREÇO UNITÁRIO REFEIÇÃO	DESCONTO OFERTADO	PREÇO UNITÁRIO DA REFEIÇÃO APÓS DESCONTO
Refeição do tipo desjejum, almoço e jantar a preço popular, nas condições e especificações nutricionais, conforme Anexo II deste Edital.	1.500	Desjejum 200	R\$ 3,66	%	
		Almoço 650	R\$ 8,48		
		Jantar 650	R\$ 7,81		
Valor Estimado das Refeições	R\$ 14.943.060,00		Valor Total das Refeições	Após Desconto	R\$

Critério de Julgamento: Maior desconto no lote (prazo 60 meses).



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO:

A PASTA DE ARQUIVOS (EM *PDF*) CONTENDO O(S) TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADA NOS SEGUINTE ACESSOS:

- * Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo *link*:
<<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>

E/OU

- * Plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), no endereço:
<www.ammlicita.org.br>

E/OU

- * Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link:
<<https://www.gov.br/pncp/pt-br>>



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO

OBSERVAÇÃO:

A PASTA DE ARQUIVOS (EM *PDA*) CONTENDO O(S) MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADA NOS SEGUINTE ACESSOS:

- * Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo *link*:
<<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>

E/OU

- * Plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), no endereço:
<www.ammlicita.org.br>

E/OU

- * Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link:
<<https://www.gov.br/pncp/pt-br>>